



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 489, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2006, contribuições financeiras na importância total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo). ...2.000,00

b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo). 2.000,00

c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana –AMOG..... 20.000,00

d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO. 6.000,00

e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS. 75.000,00

f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica 10.000,00

g) contribuição a Casa da Criança 18.000,00

h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. 15.000,00

i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER..... 33.000,00

j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes. 2.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras..... 183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral